



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

O Instituto Politécnico de Macau, abreviadamente designado por IPM, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Lei Heong lok, e o Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, tendo em conta o Protocolo assinado, a 6 de Outubro de 2004, entre o IPM e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos de Portugal e a convergência de interesses no aprofundamento das suas relações de cooperação, estabelecem o presente Memorando de Entendimento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: (Objectivos Gerais)

1. O IPM e o IPB promovem o estabelecimento de acordos específicos que fomentem a formação pós-graduada dos diplomados do IPM, reconhecendo as competências adquiridas ao nível das formações de graduação daquela Instituição.
2. O reconhecimento referido no ponto anterior traduz-se na garantia da existência de afinidade científica entre um determinado curso de graduação (1º ciclo) do IPM e um ou mais cursos de mestrado (2º ciclo) do IPB, conferindo aos diplomados do primeiro os requisitos exigidos para a candidatura ao ingresso nos segundos, de acordo com as Normas Regulamentares dos Mestrados do Instituto Politécnico de Bragança.
3. Aos estudantes seleccionados para ingresso nos cursos de mestrado do IPB ao abrigo do presente memorando de entendimento serão garantidos:
 - a) A condição de estudante do IPB, com iguais direitos e deveres dos demais estudantes, incluindo a aplicação do mesmo valor de propina praticado no respectivo curso de mestrado;
 - b) O apoio de acção social, nomeadamente, o acesso aos serviços de alimentação e gabinete de saúde do IPB;
 - c) O apoio de inserção na comunidade académica do IPB e ajuda na obtenção de alojamento, prestados pelo Gabinete de Imagem e Apoio ao Estudante e a Associação de Apoio ao Aluno Estrangeiro do IPB.

Cláusula segunda: (Reconhecimento de Afinidade Científica do Curso de Graduação em Tradução e Interpretação Chinês-Português do Instituto Politécnico de Macau)

1. Tendo em conta:
 - a) A estrutura curricular e plano de estudos do curso de graduação em Tradução e Interpretação Chinês-Português, de duração de quatro anos curriculares (três anos do curso de bacharelato e um ano do curso complementar de licenciatura), conferido pela Escola Superior de Línguas e Tradução do IPM;



澳門理工學院
Instituto Politécnico de Macau
Macao Polytechnic Institute



ipb

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA

b) As Normas Regulamentares dos Mestrados do Instituto Politécnico de Bragança, em particular, os artigos 5.º e 6.º que estabelecem as condições de ingresso e critérios de selecção;

os Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do Instituto Politécnico de Bragança que conferem os ciclos de estudos de Mestrado em

i) Tradução, da Escola Superior de Educação de Bragança;

ii) Gestão das Organizações, ramo de Gestão Pública, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança;

consideram que existe afinidade científica entre o curso de 1º ciclo do IPM enumerado na alínea a) e os cursos de 2º ciclo do IPB enumerados nas alíneas i) e ii), uma vez que as competências de formação do primeiro respeitam as necessidades de formação para ingresso nos segundos.

2. Tendo em conta a afinidade entre ciclos estabelecida no ponto anterior, os diplomados naquele curso de 1º ciclo do IPM possuem condições de ingresso nos cursos de 2º ciclo do IPB enumerados anteriormente, sendo-lhes aplicáveis os critérios de selecção estabelecidos nas Normas Regulamentares dos Mestrados do Instituto Politécnico de Bragança.

**Cláusula terceira:
(Disposições Finais)**

O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias.

Bragança, 29 de Janeiro de 2010

O Presidente do
Instituto Politécnico de Macau

Lei Heong lok

O Presidente do
Instituto Politécnico de Bragança

João Alberto Sobrinho Teixeira